



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222  
da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



### LEI Nº 1290/2021

DE 18 DE JUNHO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LDO - LEI DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento do Município de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as Metas Fiscais;
- II – as Prioridades da Administração Municipal;
- III – a Estrutura dos Orçamentos;
- IV – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V – as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI – as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII – as Disposições Gerais.

#### **I – DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º.** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas,



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222  
da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria n.º 249, de 30 de abril de 2010 – STN.

**Art. 3º.** Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

### **METAS ANUAIS**

**Art. 4º.** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

**§ 1º.** Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n.º 249, de 30 de abril de 2010 – STN.

**§ 2º.** Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222  
da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



100.

### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 5º.** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 6º.** De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único.** Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 7º** Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO**



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222  
da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



### DE ATIVOS

**Art. 8º.** O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação

de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 9º.** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira e não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º.** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º.** A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**Art. 10.** O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único.** O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222  
da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



despesas de caráter continuado.

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 11.** O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas as premissas os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único.** De Conformidade com a Portaria n.º 249/2010 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 12.** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único.** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 13.** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222  
da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



STN.

**Parágrafo Único.** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 14.** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único.** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

### **II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 15.** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§ 1º.** Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º.** Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### **III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 16.** O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222  
da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional.

**Art. 17.** A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar acompanhada dos Anexos exigidos nas Portarias

da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Art. 18.** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que tratar o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

### **IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 19.** O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

**Art. 20.** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único.** Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222  
da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 21.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – projetos ou atividades vinculadas e recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 22.** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º.** Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

**§ 2º.** Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 23.** O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, de um por cento das Receitas Correntes



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222  
da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



Líquidas previstas e abertura de Créditos Adicionais Suplementares de vinte e cinco por cento do total do orçamento. (art. 5º, III da LRF).

**§1º** - O Poder executivo poderá criar e transferir recursos entre fontes de recursos do orçamento e uma mesma funcional programática ou dotação orçamentaria sem onerar o percentual estabelecido no Artigo 23º.

**§2º** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, até vinte e cinco por cento sobre o total do orçamento anual, (art. 167, VI da Constituição Federal).

**§ 3º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento

de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

**Art. 24.** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 25.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 26.** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222  
da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 27.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

**Parágrafo Único.** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 28.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o

art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único.** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 29.** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 30.** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222  
da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



**Art. 31.** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

**Art. 32.** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza e Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001.

**Art. 33.** Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal fica autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades, fontes de recursos ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial ou suplementares, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 34.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder

Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único.** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

**Art. 35.** Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

## V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 36.** A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital,



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222  
da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



observando o limite de endividamento de até 16% definido inciso I, do art. 7º da Resolução n.º 41, de 2001 do Senado Federal, em conformidade com a LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 37. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 38. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

### VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 39.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens,

admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

**Art. 40.** A despesa total com pessoal em 2022, não excederá 60% do valor total da Receita Corrente Líquida, tal como estabelece o Art. 19 da LRF. Cabendo a cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, respectivamente 54% e 6%, conforme determina o Inciso III, do Art. 20 da LRF.

**Art. 41.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222  
da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 42.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
- II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- III - eliminação das despesas com horas extras;
- IV – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

**Art. 43.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único.** Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 44.** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222  
da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 45.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

**Art. 46.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

### VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 47.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2021, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º.** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

**§ 2º.** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a

executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 48.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 49.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222  
da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



**Art. 50.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cruzeiro da Fortaleza - MG, 18 de junho de 2021.**

***AGNALDO FERREIRA DA SILVA***

**Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
ANO DE 2022

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	(a) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	(b) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	(c) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	3.682.314,00	3.480.449,00		3.883.000,11	3.522.201,00		4.094.623,62	3.554.221,00	
Receitas primárias (I)	3.243.625,96	3.065.810,00		3.420.403,58	3.102.587,00		3.606.815,57	3.130.793,00	
Despesa Total	32.107.020,56	30.346.901,00		33.856.853,18	30.710.947,00		35.702.051,68	30.990.138,00	
Despesas primárias (II)	31.073.986,23	29.370.498,00		32.767.518,48	29.722.831,00		34.553.348,23	29.993.039,00	
Resultado Primário (I-II)	-27.830.360,27	-26.304.689,00		-29.347.114,90	-26.620.244,00		-30.946.532,66	-26.862.246,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Despesas Primárias PPP (V)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

Fonte: Setor contábil da Prefeitura.

## NOTAS

- O valor constante traz aos valores praticados em 2018 (ano anterior ao de referência desta LDO).
- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.
- A Receita Primária adotada está deduzida da contribuição ao FUNDEB.

Aginaldo Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira  
Contador

Marco Antonio de Melo  
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
 ANO DE 2022

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	(a) Metas Previstas em 2020	% PIB	(b) Metas Realizadas em 2020	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	2.887.000,00	0,0002	23.629.477,75	0,0015	20.742.477,75	718,48
Receitas primárias (I)	3.075.984,79	0,0002	22.057.992,90	0,0014	18.982.008,11	617,10
Despesa Total	29.725.000,00	0,0018	20.890.223,23	0,0014	-8.834.776,77	-29,72
Despesas primárias (II)	28.769.250,00	0,0018	18.627.015,95	0,0012	-10.142.234,05	-35,25
Resultado Primário (I-II)	-25.693.265,21	-0,0016	3.430.976,95	0,0002	29.124.242,16	-113,35
Resultado Nominal	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	#DIV/0!

Fonte: Setor Contábil do Município

## MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

R\$ 1,00

PIB NACIONAL - 2020	VALOR
Previsto	1.631.580.000.000,00
Efetivo	1.532.000.000.000,00

Agnaldo Ferreira da Silva  
 Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira  
 Contador  
 CRC MG 085682/O-1

Marco Antonio de Melo  
 Controlador Interno

## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANO DE 2022

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	2.725.000,00	2.887.000,00	5,94	3.492.000,00	20,96	3.682.314,00	5,45	3.883.000,11	5,45	4.094.623,62	5,45
Receitas primárias (I)	3.075.984,79	3.075.984,79	0,00	3.075.984,79	0,00	3.243.625,96	5,45	3.420.403,58	5,45	3.606.815,57	5,45
Despesa Total	29.020.000,00	29.725.000,00	2,43	30.447.625,00	2,43	32.107.020,56	5,45	33.856.853,18	5,45	35.702.051,68	5,45
Despesas primárias (II)	27.920.000,00	28.769.250,00	3,04	29.467.981,25	2,43	31.073.986,23	5,45	32.767.518,48	5,45	34.553.348,23	5,45
Resultado Primário (I-II)	-24.844.015,21	-25.693.265,21	3,42	-26.391.996,46	2,72	-27.830.360,27	5,45	-29.347.114,90	5,45	-30.946.532,66	5,45
Resultado Nominal	0,00	0,00	#DIV/0!								
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	#DIV/0!								
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	#DIV/0!								

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	3.030.063,75	3.031.350,00	0,04	3.666.600,00	20,96	3.480.449,00	-5,08	3.522.201,00	1,20	3.554.221,00	0,91
Receitas primárias (I)	3.420.341,29	3.229.784,03	-5,57	3.229.784,03	0	3.065.810,00	-5	3.102.587,00	1,20	3.130.793,00	0,91
Despesa Total	32.268.789,00	31.211.250,00	-3,28	31.970.006,25	2,43	30.346.901,00	-5,08	30.710.947,00	1,20	30.990.138,00	0,91
Despesas primárias (II)	31.045.644,00	30.207.712,50	-2,70	30.941.380,31	2,43	29.370.498,00	-5,08	29.722.831,00	1,20	29.993.039,00	0,91
Resultado Primário (I-II)	-27.625.302,71	-26.977.928,47	-2,34	-27.711.596,28	3	-26.304.689,00	-5,08	-26.620.244,00	1,20	-26.862.246,00	0,91
Resultado Nominal	0,00	0,00	#DIV/0!								
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	#DIV/0!								
Dívida Pública Líquida	0,00	0,00	#DIV/0!								

Fonte: Setor Contábil do Município

## MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

IPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
	2018	4,4600%
	2019	5,9000%
	2020	5,0000%
	2021	5,8000%
	2022	4,2000%
	2023	4,5000%

Aginaldo Ferreira da Silva  
Prefeito MunicipalPaulo Cesar Vieira  
ContadorMarco Antonio de Melo  
Controlador Interno

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br/

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 ANO DE 2022

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>USO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
Frustração da arrecadação		- 100% na Gestão da Dívida	0,00
- Arrecadação de Impostos e Transferências Constitucionais	1.650.000,00	-	
Restituição não prevista de tributos		-	
-	0,00	-	
Subestimação de despesa		-	
-	0,00	-	
Situações de calamidade pública			
-	0,00	<b>REDUÇÃO DE DESPESAS</b>	
Outros riscos orçamentários		- Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e Despesas Discricionárias.	1.800.000,00
Aumento de despesas obrigatórias de taxa de inflação superior a prevista	150.000,00	-	
		-	
<b>GESTÃO DA DÍVIDA</b>			
Variações nas taxas de juros/câmbio		<b>OUTRAS PROVIDÊNCIAS</b>	
-	0,00		
Dívidas sob julgamento			0,00
- Restos a pagar de exercícios anteriores	0,00		
Outros riscos de gestão de dívida			
Pagamento de Juros da Dívida Fundada	0,00		
<b>TOTAL</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.800.000,00</b>

Fonte: Setor Contábil do Município

## NOTAS

Agnaldo Ferreira da Silva  
 Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira  
 Contador  
 CRC MG 085682/O-1

Marco Antonio de Melo  
 Controlador Interno

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
 ANO DE 2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
*IPTU	DESCONTO	CONTRIBUINTES EM GERAL	257.050,00	253.400,00	271.000,00	* Correção Monetária da plantas de Valores Imobiliário  * Recadastramento Imobiliário  * Notificação e Cobrança Judicial Dívida Ativa
*MULTAS, JUROS, COR. D. ATIVA IPTU	ANISTIA	CONTRIBUINTES EM GERAL	116.050,00	116.800,00	118.000,00	
*MULTAS, JUROS, COR.D. ATIVA ISSQN						
*MULTAS, JUROS, COR. D. ATIVA OUT TRIBUT.			373.100,00	370.200,00	389.000,00	

Fonte: Setor Contábil do Município

NOTAS

Agnaldo Ferreira da Silva  
 Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira  
 Contador  
 CRC MG 085682/O-1

Marco Antonio de Melo  
 Controlador Interno

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA

UNID.	SIGLA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	COMPETÊNCIAS	RESPONSÁVEL
01.01	CMCF	Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza	Câmara Municipal	Presidencia da Câmara
02.01	PMCF	Assessoria do Prefeito	Prefeitura Municipal	Assessoria do Prefeito
02.02	PMCF	Assessoria Especial	Prefeitura Municipal	Assessoria Especial
02.03	PMCF	Controle Interno	Prefeitura Municipal	Controle Interno
02.04	PMCF	Secretaria Municipal de Finanças	Prefeitura Municipal	Secretaria Municipal de Finanças
02.05	PMCF	Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Esporte e Lazer	Prefeitura Municipal	Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Esporte e Lazer
02.06	PMCF	Chefia de Gabinete	Prefeitura Municipal	Chefia de Gabinete
02.07	PMCF	Procuradoria Geral do Município	Prefeitura Municipal	Procuradoria Geral do Município
02.08	PMCF	Secretaria Municipal de Educação	Prefeitura Municipal	Secretaria Municipal de Educação
02.09	PMCF	Secretaria Municipal de Saúde	Prefeitura Municipal	Secretaria Municipal de Saúde
02.10	PMCF	Secretaria Mun. Desenv.Urbanismo, E. S. AG. PEC. Agric. E Meio Ambiente	Prefeitura Municipal	Secretaria Mun. Desenv.Urbanismo, E. S. AG. PEC. Agric. E Meio Ambiente
02.11	PMCF	Secretaria Municipal de Assistencia Social	Prefeitura Municipal	Secretaria Municipal de Assistencia Social
02.12	PMCF	Fundo Municipal de Saúde	Prefeitura Municipal	Fundo Municipal de Saúde
02.13	PMCF	Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer	Prefeitura Municipal	Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
03.01	IPREM/CF	Instituto de Previdencia Municipal de Cruzeiro da Fortaleza	Instituto de Previdencia Municipal	Instituto de Previdencia Municipal de Cruzeiro da Fortaleza

Agnaldo Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira  
Contador  
CRC/MG 085682/O-1

Marco Antonio de Melo  
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
 ANO DE 2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2022
Aumento Permanente da Receita	620.000,00
(-) Transferências constitucionais	350.000,00
(-) Transferências do FUNDEB	135.000,00
<b>SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)</b>	<b>135.000,00</b>
Redução Permanente da Despesa (II)	350.000,00
<b>MARGEM BRUTA (III) = (I + II)</b>	<b>485.000,00</b>
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	85.000,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado (DOCC)	85.000,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado (DOCC) por PPP	0,00
<b>MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)</b>	<b>400.000,00</b>

Fonte: Setor Contábil do Município

Notas

Agnaldo Ferreira da Silva  
 Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira  
 Contador  
 CRC MG 085682/O-1

Marco Antonio de Melo  
 Controlador Interno

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA							
ANO DE 2022							
R\$ 1,00							
ESTIMATIVAS DA DESPESA							
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	VARIÁVEL UTILIZADA
<b>DESPESA CORRENTE (1)</b>	<b>25.402.000,00</b>	<b>26.807.750,00</b>	<b>27.477.943,75</b>	<b>28.975.491,68</b>	<b>30.554.655,98</b>	<b>32.219.884,73</b>	
Pessoal e encargos sociais	15.532.176,00	15.920.480,40	16.318.492,41	17.207.850,25	18.145.678,08	19.134.617,54	- Despesa com pessoal: crescimento de 5,45%, 5,45% e 5,45% respectivamente para 2022, 2023 e 2024
Juros e encargos da dívida (2)	150.000,00	153.750,00	157.593,75	166.182,61	175.239,56	184.790,12	- Juros e Outros Encargos: Manutenção do valor.
Outras despesas correntes	9.719.824,00	10.733.519,60	11.001.857,59	11.601.458,83	12.233.738,33	12.900.477,07	- Outras despesas correntes: crescimento de 5,45%, 5,45% e 5,45% respectivamente para 2022, 2023 e 2024
<b>DESPESA DE CAPITAL (3)</b>	<b>3.018.000,00</b>	<b>2.620.000,00</b>	<b>2.665.000,00</b>	<b>2.810.242,50</b>	<b>2.963.400,72</b>	<b>3.124.906,06</b>	
Investimentos	2.048.000,00	1.798.000,00	1.842.950,00	1.943.390,78	2.049.305,57	2.160.992,73	- Investimentos: conf. receita de capital
Inversões financeiras	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- Inversões Financeiras: conf. receita de capital
Amortização financeira (4)	950.000,00	802.000,00	822.050,00	866.851,73	914.095,14	963.913,33	- Amortização: crescimento de 5,45%, 5,45% e 5,45% respectivamente para 2022, 2023 e 2024.
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (5)</b>	<b>600.000,00</b>	<b>297.250,00</b>	<b>304.681,25</b>	<b>321.286,38</b>	<b>338.796,49</b>	<b>357.260,89</b>	
<b>Despesa Total (6=1+3+5)</b>	<b>29.020.000,00</b>	<b>29.725.000,00</b>	<b>30.447.625,00</b>	<b>32.107.020,56</b>	<b>33.856.853,18</b>	<b>35.702.051,68</b>	
<b>Despesa Primária (7=6-2-4)</b>	<b>27.920.000,00</b>	<b>28.769.250,00</b>	<b>29.467.981,25</b>	<b>31.073.986,23</b>	<b>32.767.518,48</b>	<b>34.553.348,23</b>	
Fonte: Setor contábil da Prefeitura							

Agnaldo Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira  
Contador  
CRC MG 085682/O-1

Marco Antonio de Melo  
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA							R\$ 1,00
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA							
ANO DE 2022							
ESTIMATIVA DAS RECEITAS							
Especificação	(a) 2019	(b) 2020	(c) 2021	(d) 2022	(e) 2023	(f) 2024	VARIÁVEL UTILIZADA NO CÁLCULO
<b>CORRENTE (1)</b>	<b>28.617.984,79</b>	<b>29.300.984,79</b>	<b>29.427.609,79</b>	<b>31.031.414,52</b>	<b>32.722.626,62</b>	<b>34.506.009,77</b>	
Impostos e Taxas	5.216.685,27	4.724.893,27	4.792.898,27	5.054.111,23	5.329.560,29	5.620.021,32	- Receita Tributária: crescimento anual previsto de 5,45%, 5,45% e 5,45% respectivamente para 2022, 2023 e 2024.
Contribuições de Melhoria	411.603,90	471.603,90	472.603,90	498.360,81	525.521,48	554.162,40	- Receita Contribuições: crescimento anual previsto de 5,45%, 5,45% e 5,45% respectivamente para 2022, 2023 e 2024.
Receita Patrimonial	<b>187.157,53</b>	<b>187.157,53</b>	<b>187.157,53</b>	<b>197.357,62</b>	<b>208.113,61</b>	<b>219.455,80</b>	- Receita Patrimonial: crescimento anual previsto de 5,45%, 5,45% e 5,45% respectivamente para 2022, 2023 e 2024.
Rendimentos de AF (2)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.817,50	16.679,55	17.588,59	
Demais receitas patr.	172.157,53	172.157,53	172.157,53	181.540,12	191.434,05	201.867,21	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	25.000,00	25.000,00	25.000,00	26.362,50	27.799,26	29.314,32	- Receita Serviços: crescimento anual previsto de 5,45%, 5,45% e 5,45% respectivamente para 2022, 2023 e 2024.
Transferências correntes	<b>22.617.088,85</b>	<b>23.731.880,85</b>	<b>23.789.500,85</b>	<b>25.086.028,65</b>	<b>26.453.217,21</b>	<b>27.894.917,55</b>	- Transferências Correntes: crescimento anual previsto de 5,45%, 5,45% e 5,45% respectivamente para 2022, 2023 e 2024.
Cota FPM	9.648.245,88	9.648.245,88	9.648.245,88	10.174.075,28	10.728.562,38	11.313.269,03	
Cota ICMS	3.550.000,00	3.550.000,00	3.550.000,00	3.743.475,00	3.947.494,39	4.162.632,83	
Transf. do FNS	1.527.986,00	2.819.916,00	2.538.110,00	2.676.437,00	2.822.302,81	2.976.118,31	
Transf. do FNDE	479.900,00	607.900,00	607.900,00	641.030,55	675.966,71	712.806,90	
Transf. do FNAS	228.200,00	228.200,00	273.700,00	288.616,65	304.346,26	320.933,13	
Transf. do FUNDEB	3.993.358,00	3.944.220,00	3.954.220,00	4.169.724,99	4.396.975,00	4.636.610,14	
Transf. de Convênios	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências	3.104.398,97	2.933.398,97	3.217.324,97	3.392.669,18	3.577.569,65	3.772.547,20	
Outras receitas correntes	160.449,24	160.449,24	160.449,24	169.193,72	178.414,78	188.138,39	- Outras Receitas Correntes: crescimento anual previsto de 5,45%, 5,45% e 5,45% respectivamente para 2022, 2023 e 2024.
<b>DE CAPITAL (3)</b>	<b>753.000,00</b>	<b>613.000,00</b>	<b>604.000,00</b>	<b>636.918,00</b>	<b>671.630,03</b>	<b>708.233,87</b>	
Operações de crédito (4)	105.000,00	80.000,00	80.000,00	84.360,00	88.957,62	93.805,81	
Alienação de bens (5)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.272,50	5.559,85	5.862,86	- Alienações - Manutenção da expectativa ao ano de 2020.
Amortização (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Transferências Capital</b>	<b>643.000,00</b>	<b>528.000,00</b>	<b>519.000,00</b>	<b>547.285,50</b>	<b>577.112,56</b>	<b>608.565,19</b>	- Transferências de Capital: crescimento anual previsto de 5,45%, 5,45% e 5,45% respectivamente para 2022, 2023 e 2024.
Outras receitas capital	643.000,00	528.000,00	519.000,00	547.285,50	577.112,56	608.565,19	
<b>INTRA ORÇAMENTARIA (7)</b>	<b>2.725.000,00</b>	<b>2.887.000,00</b>	<b>3.492.000,00</b>	<b>3.682.314,00</b>	<b>3.883.000,11</b>	<b>4.094.623,62</b>	
Intra Orçamentarias-Deduções	2.725.000,00	2.887.000,00	3.492.000,00	3.682.314,00	3.883.000,11	4.094.623,62	
<b>Receita Total (8=1+3-7-9)</b>	<b>29.020.000,00</b>	<b>29.725.000,00</b>	<b>30.447.625,00</b>	<b>32.107.020,56</b>	<b>33.856.853,18</b>	<b>35.702.051,68</b>	
<b>Contribuição ao FUNDEB (9)</b>	<b>3.075.984,79</b>	<b>3.075.984,79</b>	<b>3.075.984,79</b>	<b>3.243.625,96</b>	<b>3.420.403,58</b>	<b>3.606.815,57</b>	

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA						
ANO DE 2022						
						R\$ 1,00
Receita Primária (10=7-2-4-5-6)	28.895.000,00	29.625.000,00	30.347.625,00	32.001.570,56	33.745.656,16	35.584.794,42
Receita Primária Efetiva (10-9)	31.970.984,79	32.700.984,79	33.423.609,79	35.245.196,52	37.166.059,73	39.191.609,99
Fonte: Setor contábil da Prefeitura						
VARIÁVEIS	2022	2023	2024	FONTE		
1. PIB Nacional (R\$ mil)	1.500.555.700.000,00	1.545.572.371.000,00	1.599.667.403.985,00	PIB no Ano 2015 (IBGE) valor de R\$ 1.532.000.000.000,00		
2. PIB Nacional (Crescimento em % anual)	1,50	3,00	3,50	Projeção PIB para 2016 é de retração de 3,5%		
3. Taxa real de juro (média % anual)	5,80	4,20	4,50	Projeção Taxa Real para 2016 é de 6,20%		
4. Taxa de câmbio (R\$/US\$ no final do ano)	4,20	4,27	4,37	Projeção Taxa Câmbio para 2016 é de 4,0%		
5. Inflação IPCA-IBGE (%)	5,40	5,00	4,50	Projeção Inflação para 2016 é de 6,9%		

Fonte: [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br) e [www.bcb.gov.br/](http://www.bcb.gov.br/)

Aginaldo Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira  
Contador  
CRC MG 085682/O-1

Marco Antonio de Melo  
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022  
 ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

<b>PROJETO</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1.003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	420.000,00	442.890,00	467.027,51	492.480,50
1.004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	350.000,00	369.075,00	389.189,59	410.400,42
1.005	CONSTRUÇÃO, REF. E AMP. DE CAMPO DE FUTEBOL E ESTADIO	85.000,00	89.632,50	94.517,47	99.668,67
1.006	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA	90.000,00	94.905,00	100.077,32	105.531,54
1.007	AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO PARQUE RECREATIVO	35.000,00	36.907,50	38.918,96	41.040,04
1.008	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE PREDIO ESCOLAR	100.000,00	105.450,00	111.197,03	117.257,26
1.009	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	75.000,00	79.087,50	83.397,77	87.942,95
1.010	DISPONIBILIZAR CASA DE APOIO E CLINICAS DE TRATAMENTOS	35.000,00	36.907,50	38.918,96	41.040,04
1.011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	36.907,50	38.918,96	41.040,04
1.012	CONSTRUÇÃO DA FARMACIA DE MINAS	100.000,00	105.450,00	111.197,03	117.257,26
1.013	CONSTRUÇÃO, REF. E AMPL. DE UNIDADE DE SAUDE	25.000,00	26.362,50	27.799,26	29.314,32
1.014	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAUDE	30.000,00	31.635,00	33.359,11	35.177,18
1.015	AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE EM SAUDE	85.000,00	89.632,50	94.517,47	99.668,67
1.016	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS DA REDE AMBULATORIAL	150.000,00	158.175,00	166.795,54	175.885,89
1.017	CONSTRUÇÃO, REF. E AMPL. DE POSTOS DE SAUDE P.S.F	75.000,00	79.087,50	83.397,77	87.942,95
1.018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	35.000,00	36.907,50	38.918,96	41.040,04
1.019	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO	450.000,00	474.525,00	500.386,61	527.657,68
1.020	CONSTRUÇÃO, REF. A AMPL. DE PASSEIOS E MEIO FIO	55.000,00	57.997,50	61.158,36	64.491,49
1.021	CONSTRUÇÃO, REF. E AMPL. DE PRAÇAS E JARDINS	150.000,00	158.175,00	166.795,54	175.885,89
1.023	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO	50.000,00	52.725,00	55.598,51	58.628,63
1.024	CONSTRUÇÃO DE REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO	85.000,00	89.632,50	94.517,47	99.668,67
1.025	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO PLUVIAL	25.000,00	26.362,50	27.799,26	29.314,32
1.026	CONSTRUÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	100.000,00	105.450,00	111.197,03	117.257,26
1.027	AQUISIÇÃO DE TERRENO A AMPLIAÇÃO PARQUE MUNICIPAL	90.000,00	94.905,00	100.077,32	105.531,54
1.028	AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	47.452,50	50.038,66	52.765,77
1.029	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTE E MATA BURROS	60.000,00	63.270,00	66.718,22	70.354,36
1.030	AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	78.000,00	82.251,00	86.733,68	91.460,67
1.031	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS	130.000,00	137.085,00	144.556,13	152.434,44
1.032	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS CONST. CASAS POPULARES	100.000,00	105.450,00	111.197,03	117.257,26
1.033	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE ELETRICA	85.000,00	89.632,50	94.517,47	99.668,67
2.002	MANUTENÇÃO SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS	750.000,00	790.875,00	833.977,69	879.429,47
2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	320.000,00	337.440,00	355.830,48	375.223,24
2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. HOMENAGNES E FESTIVIDADES	420.000,00	442.890,00	467.027,51	492.480,50

2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE DO VICE PREFEITO	250.000,00	263.625,00	277.992,56	293.143,16
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL	185.000,00	195.082,50	205.714,50	216.925,94
2.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	75.000,00	79.087,50	83.397,77	87.942,95
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE ARRECADAÇÃO	57.000,00	60.106,50	63.382,30	66.836,64
2.009	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	55.000,00	57.997,50	61.158,36	64.491,49
2.010	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE MATERIAL E PATRIMONIO	70.000,00	73.815,00	77.837,92	82.080,08
2.011	MANUTENÇÃO ATIV. DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	3.350.000,00	3.532.575,00	3.725.100,34	3.928.118,31
2.012	MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO - AMAPAR - AMM - CNM	100.000,00	105.450,00	111.197,03	117.257,26
2.013	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS	45.000,00	47.452,50	50.038,66	52.765,77
2.014	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE TRANSPORTES	225.000,00	237.262,50	250.193,31	263.828,84
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CULTURA	75.000,00	79.087,50	83.397,77	87.942,95
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTIVAS	82.000,00	86.469,00	91.181,56	96.150,96
2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLIESPORTIVOS	80.000,00	84.360,00	88.957,62	93.805,81
2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE RECREATIVO	32.000,00	33.744,00	35.583,05	37.522,32
2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PAT. CULTURAL/HISTORICO-FUMPAC	35.000,00	36.907,50	38.918,96	41.040,04
2.020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DESENV. REG. SUST - FUMTUR	20.000,00	21.090,00	22.239,41	23.451,45
2.021	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE CONTROLE DE CONTRATOS	80.000,00	84.360,00	88.957,62	93.805,81
2.022	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	110.000,00	115.995,00	122.316,73	128.982,99
2.023	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE	75.000,00	79.087,50	83.397,77	87.942,95
2.024	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	93.000,00	98.068,50	103.413,23	109.049,25
2.025	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO	55.000,00	57.997,50	61.158,36	64.491,49
2.026	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40%	420.000,00	442.890,00	467.027,51	492.480,50
2.027	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60%	1.920.000,00	2.024.640,00	2.134.982,88	2.251.339,45
2.028	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.950.000,00	2.056.275,00	2.168.341,99	2.286.516,63
2.029	MANUTENÇÃO ATIV. DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	30.000,00	31.635,00	33.359,11	35.177,18
2.030	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	700.000,00	738.150,00	778.379,18	820.800,84
2.031	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.000,00	26.362,50	27.799,26	29.314,32
2.032	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DA MERENDA ESCOLAR	70.000,00	73.815,00	77.837,92	82.080,08
2.033	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	210.000,00	221.445,00	233.513,75	246.240,25
2.034	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	95.000,00	100.177,50	105.637,17	111.394,40
2.035	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	35.000,00	36.907,50	38.918,96	41.040,04
2.036	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DO TRANSPORTE ESCOLAR	920.000,00	970.140,00	1.023.012,63	1.078.766,82
2.037	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS - FUNDEB	100.000,00	105.450,00	111.197,03	117.257,26
2.038	MANUTENÇÃO ATIV. TRANSP. ESCOLAR - PNATE/FUNDAMENTAL	58.000,00	61.161,00	64.494,27	68.009,21
2.039	MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/MEDIO	45.000,00	47.452,50	50.038,66	52.765,77
2.040	MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE-INFANTIL	35.000,00	36.907,50	38.918,96	41.040,04
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE	480.000,00	506.160,00	533.745,72	562.834,86
2.042	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	195.000,00	205.627,50	216.834,20	228.651,66

2.043	MANAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAUDE	55.000,00	57.997,50	61.158,36	64.491,49
2.044	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA - ESF	650.000,00	685.425,00	722.780,66	762.172,21
2.045	MANUTENÇÃO PROGRAMA E PROJETOS DO NASF	250.000,00	263.625,00	277.992,56	293.143,16
2.046	MANUTENÇÃO DO PROG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	100.000,00	105.450,00	111.197,03	117.257,26
2.047	MANAUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE	465.000,00	490.342,50	517.066,17	545.246,27
2.048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAUDE BUCAL	165.000,00	173.992,50	183.475,09	193.474,48
2.049	MODERNIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS ODONTOLOGICOS	55.000,00	57.997,50	61.158,36	64.491,49
2.050	MANAUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS ODONTOLOGICOS	180.000,00	189.810,00	200.154,65	211.063,07
2.051	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS MEDICOS	80.000,00	84.360,00	88.957,62	93.805,81
2.052	MANAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES P.S.F	225.000,00	237.262,50	250.193,31	263.828,84
2.053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO	35.000,00	36.907,50	38.918,96	41.040,04
2.054	MANAUTENÇÃO CAPS E RESIDENCIA TERAPEITICA	85.000,00	89.632,50	94.517,47	99.668,67
2.055	MANAUTENÇÃO PROGRAMA E PROJETOS - MELHOR EM CASA	35.000,00	36.907,50	38.918,96	41.040,04
2.056	MANAUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	100.000,00	105.450,00	111.197,03	117.257,26
2.057	MANAUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD	50.000,00	52.725,00	55.598,51	58.628,63
2.058	MANUTENÇÃO DA ASSIT. HOSP. AMB. E ESPECIAL	850.000,00	896.325,00	945.174,71	996.686,73
2.059	DISPONIBILIZAR TRANSPORTE EM SAUDE	55.000,00	57.997,50	61.158,36	64.491,49
2.060	MANAUTENÇÃO DAS ATIV. DE CONTROLE E REGULAÇÃO	55.000,00	57.997,50	61.158,36	64.491,49
2.061	MODERNIZAÇÃO ASSIT. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	95.000,00	100.177,50	105.637,17	111.394,40
2.062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ASSIT. FARMACEUTICA	50.000,00	52.725,00	55.598,51	58.628,63
2.063	MANUTENÇÃO DO PLANO EST. ASSISTENCIA E FARMACIA	100.000,00	105.450,00	111.197,03	117.257,26
2.064	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILANCIA SANITARIA	50.000,00	52.725,00	55.598,51	58.628,63
2.065	MANUTENÇÃO DAS ATIV. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	75.000,00	79.087,50	83.397,77	87.942,95
2.066	MANAUTENÇÃO DA CHEFIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E FISCALIZAÇÃO	500.000,00	527.250,00	555.985,13	586.286,31
2.067	MANUTENÇÃO E REPAROS EM PREDIOS PUBLICOS	50.000,00	52.725,00	55.598,51	58.628,63
2.068	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS	524.550,06	553.138,04	583.284,06	615.073,04
2.069	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	85.000,00	89.632,50	94.517,47	99.668,67
2.070	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	180.000,00	189.810,00	200.154,65	211.063,07
2.071	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE ELETRICA	65.000,00	68.542,50	72.278,07	76.217,22
2.072	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	400.000,00	421.800,00	444.788,10	469.029,05
2.073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMITERIOS	67.000,00	70.651,50	74.502,01	78.562,37
2.074	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO SISTEMA DE ESGOTO	22.000,00	23.199,00	24.463,35	25.796,60
2.075	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO	22.000,00	23.199,00	24.463,35	25.796,60
2.076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITARIO	35.000,00	36.907,50	38.918,96	41.040,04
2.077	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	20.000,00	21.090,00	22.239,41	23.451,45
2.078	MANUTENÇÃO DAS ATIV. AGROPECUARIAS E PARQUE MUNICIPAL	145.000,00	152.902,50	161.235,69	170.023,03
2.079	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE APOIO A PRODUTORES RURAIS	150.000,00	158.175,00	166.795,54	175.885,89
2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	1.300.000,00	1.370.850,00	1.445.561,33	1.524.344,42

2.081	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE DESV. ECON. SUSTENTAVEL	85.000,00	89.632,50	94.517,47	99.668,67
2.082	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	80.000,00	84.360,00	88.957,62	93.805,81
2.083	MANAUT. ATIV. SEÇÃO DE MANUT. MAQ. VEIC. EQUIPAMENTOS	40.000,00	42.180,00	44.478,81	46.902,91
2.084	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	350.000,00	369.075,00	389.189,59	410.400,42
2.085	MANUTENÇÃO DAS ATIV. CONSELHO MUN. ASSIST. SOCIAL	25.000,00	26.362,50	27.799,26	29.314,32
2.086	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	120.000,00	126.540,00	133.436,43	140.708,72
2.087	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CRAS	100.000,00	105.450,00	111.197,03	117.257,26
2.088	MANUTENÇÃO ATIV. ASSISTENCIAL AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	100.000,00	105.450,00	111.197,03	117.257,26
2.089	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE AÇÃO SOCIAL	75.000,00	79.087,50	83.397,77	87.942,95
2.090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUBVENÇÕES	50.000,00	52.725,00	55.598,51	58.628,63
2.091	SERVIÇOS PROTEÇÃO ATENÇÃO INT. FAMÍLIA - PAIF	55.000,00	57.997,50	61.158,36	64.491,49
2.092	SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORT. VINC. CIARÇA E IDOSO - SCFV	70.000,00	73.815,00	77.837,92	82.080,08
2.093	GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD UNICO - IGDM	45.000,00	47.452,50	50.038,66	52.765,77
2.094	PROGRAMA PISO MINEIRO	45.000,00	47.452,50	50.038,66	52.765,77
2.095	PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	55.000,00	57.997,50	61.158,36	64.491,49
2.096	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	75.000,00	79.087,50	83.397,77	87.942,95
2.097	PROGRAMA IGDSUAS	25.000,00	26.362,50	27.799,26	29.314,32
2.098	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	55.000,00	57.997,50	61.158,36	64.491,49
2.099	PROGRAMA ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIO FAMILIAR	35.000,00	36.907,50	38.918,96	41.040,04
2.100	PROGRAMA DE APOIO SOCIO EDUCATIVO MEIO ABERTO	25.000,00	26.362,50	27.799,26	29.314,32
2.101	PROGRAMA ABRIGO CRIANÇAS ADOLESC. RISCO PESSOAL SOCIAL	35.000,00	36.907,50	38.918,96	41.040,04
2.102	PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA	25.000,00	26.362,50	27.799,26	29.314,32
2.107	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE - ESCOLA	35.000,00	36.907,50	38.918,96	41.040,04
2.108	MANAUTENÇÃO DAS ATIV. DE PRAÇAS E JARDINS	85.000,00	89.632,50	94.517,47	99.668,67
2.110	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - APAE	25.000,00	26.362,50	27.799,26	29.314,32
2.111	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	320.000,00	337.440,00	355.830,48	375.223,24
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	843.600,00	889.576,20	938.058,10
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>27.415.550,06</b>	<b>28.909.697,54</b>	<b>30.485.276,05</b>	<b>32.146.723,60</b>
	<b>PODER LEGISLATIVO</b>				
1.001	AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE PREDIO - CÂMARA	21.090,00	22.239,41	23.451,45	24.729,56
1.002	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - CÂMARA	15.817,50	16.679,55	17.588,59	18.547,17
2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	1.246.419,00	1.314.348,84	1.385.980,85	1.461.516,80
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>1.283.326,50</b>	<b>1.353.267,79</b>	<b>1.427.020,89</b>	<b>1.504.793,53</b>
	<b>INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IPREM/CF</b>				
2.103	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREV. SERVIDORES - IPREM/CF	242.535,00	255.753,16	269.691,70	284.389,90
2.104	PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO - IPREM/CF	265.734,00	280.216,50	295.488,30	311.592,41

2.105	MANUTENÇÃO OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IPREM/CF	421.800,00	444.788,10	469.029,05	494.591,13
2.106	MANUTENÇÃO DENEFIÇOS AOS INATIVOS E PENSIONISTAS - IPREM/CF	2.478.075,00	2.613.130,09	2.755.545,68	2.905.722,92
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	274.170,00	289.112,27	304.868,88	321.484,24
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>3.408.144,00</b>	<b>3.593.887,85</b>	<b>3.789.754,74</b>	<b>3.996.296,37</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.107.020,56</b>	<b>33.856.853,18</b>	<b>35.702.051,68</b>	<b>37.647.813,50</b>

Agnaldo Ferreira da Silva  
 Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira  
 Contador  
 CRC MG 085682/O-1

Marco Antonio de Melo  
 Controlador Interno

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
 ANO DE 2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020	
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - I)</b>	2.992.000,00	2.725.000,00	2.887.000,00	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	2.992.000,00	2.725.000,00	2.887.000,00	
Receita de contribuições dos segurados	2.762.000,00	1.805.000,00	2.005.000,00	
Pessoal civil	2.762.000,00	1.805.000,00	2.005.000,00	
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00	
Outras contribuições previdenciárias	230.000,00	920.000,00	882.000,00	
Receita patrimonial	220.000,00	200.000,00	133.000,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	10.000,00	720.000,00	749.000,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. - II)</b>	2.110.000,00	1.859.000,00	2.029.000,00	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	2.110.000,00	1.859.000,00	2.029.000,00	
Receita de contribuições	2.110.000,00	1.159.000,00	1.330.000,00	
Patronal	2.110.000,00	1.159.000,00	1.330.000,00	
Pessoal civil	2.110.000,00	1.159.000,00	1.330.000,00	
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00	
Para cobertura de déficit atuarial	0,00	0,00	0,00	
Em regime de débitos e parcelamentos	0,00	0,00	0,00	
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	0,00	700.000,00	699.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I+II)</b>	5.102.000,00	4.584.000,00	4.916.000,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - IV)</b>	2.992.000,00	2.725.000,00	2.887.000,00	
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	2.692.000,00	2.575.000,00	2.836.000,00	
Despesas correntes	2.682.000,00	2.560.000,00	2.824.000,00	
Despesas de capital	10.000,00	15.000,00	12.000,00	
<b>PREVIDÊNCIA</b>	300.000,00	150.000,00	51.000,00	
Pessoal civil	0,00	0,00	0,00	
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	300.000,00	150.000,00	51.000,00	
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	300.000,00	150.000,00	51.000,00	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. V)</b>	35.000,00	30.000,00	13.000,00	
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	35.000,00	30.000,00	13.000,00	
Despesas correntes	35.000,00	30.000,00	13.000,00	
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI = IV + V)</b>	3.027.000,00	2.755.000,00	2.900.000,00	

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
 ANO DE 2022

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII = III - VI)	2.075.000,00	1.829.000,00	2.016.000,00
<b>APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS</b>			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	2018	2019	2020
Plano Financeiro			
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário			
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para cobertura de déficit atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS	0	0	0

Fonte: Setor Contábil do Município

**Nota: O município de Cruzeiro da Fortaleza - MG possui Regime Próprio de Previdência.**

Agnaldo Ferreira da Silva  
 Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira  
 Contador  
 CRC MG 085682/O-1